



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000752/2020

Inexigibilidade n.º. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

CONTRATO N.º 331/2020 – HUOP

Contrato de Licença de uso temporária, atualização e suporte técnico de Software de Gerenciamento Hospitalar - TASY do Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa Philips Clinical Informatics - Sistemas De Informação Ltda.

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP/UNIOESTE Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada CONTRATANTE ou CLIENTE, e a Empresa Philips Clinical Informatics - Sistemas de Informação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.950.338/0001-77, com sede na Rua Dois de Setembro, 1944, Itoupava Norte, CEP: 89052-004 - Blumenau, Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor Givanildo de Melo Rodrigues, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 29.912.373-X e inscrito no CPF sob o n.º 191.280.218-00, Endereço residencial: Avenida Leonardo da Vinci, n.º 2566, apto 244, Bloco 01 – São Paulo/SP – CEP 04313-002 - givanildo.rodrigues@philips.com a seguir denominada CONTRATADA ou PHILIPS, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como pelas condições da Inexigibilidade n.º 007/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/05/2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objetos:

- a) Ceder ao Contratante, por prazo determinado, a licença de uso do TASY – Sistema de Gestão Hospitalar, conforme especificação no ANEXO “A” deste contrato, doravante denominado, simplesmente, “SISTEMA”, produto licenciado, ou “SOFTWARE”.
- b) Os serviços de atualização e suporte técnico para o referido SISTEMA.
- c) O SOFTWARE, objeto deste contrato, não é, em hipótese alguma, vendido ao CLIENTE, mas, sim, licenciado para uso durante a vigência deste contrato.
- d) Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem o consentimento prévio, expresso por escrito, específico e autorizado da PHILIPS.
- e) A licença de uso temporária concedida neste contrato dá ao CLIENTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o SISTEMA unicamente para processamento de seus dados ou de seus clientes em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato, em instalação com número ilimitado de estações.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000752/2020

Inexigibilidade n.º. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

CLÁUSULA SEGUNDA –ANEXOS DO CONTRATO

Fazem parte deste contrato, integrando-o para todos os fins de direito o seguinte anexo:

ANEXO A: Especificações do Sistema

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES CONTRATUAIS

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 302.947,68 (trezentos e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) para os itens constantes na tabela abaixo:

Itens:	Valor Mensal	Quantidade	Valor Total por 12 meses
Licença de uso temporária, atualização e suporte técnico do Software de Gerenciamento Hospitalar - TASY	R\$ 25.245,64	12 meses	R\$ 302.947,68
Total Geral:			R\$ 302.947,68
Número de estações ilimitado.			

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratante pagará mensalmente a PHILIPS o valor de R\$ 25.245,64 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a licença de uso temporária e os serviços de atualização e suporte técnico do sistema Tasy para número ilimitado de estações. Tendo a prestação de serviço início em 01/10/2020.

Subcláusula Primeira

O representante da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE(HUOP), especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará a avaliação do serviço e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, emitindo laudo analítico que deverá ser assinado pela fiscalização da UNIOESTE(HUOP) e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE(HUOP), conforme as rubricas relativas ao processo.

Subcláusula Segunda

Os pagamentos mensais serão realizados em até 10 (dez) dias úteis no mês subsequente à execução do serviço, após o recebimento da Nota Fiscal pela Direção Financeira do HUOP, devidamente conferida e atestada pelo Setor responsável.

Subcláusula Terceira

Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a inscrição junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), do Governo do Estado, bem como mantê-



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000752/2020

Inexigibilidade n.º 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

lo regular durante a vigência do contrato, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

Subcláusula Quarta

A CONTRATADA deverá apresentar sempre que solicitado, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou GMS válido conforme subcláusula anterior.

Subcláusula Quinta

Não sendo apresentadas as CND's ou GMS quando solicitados e sendo verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Subcláusula Sexta

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado com desconto da multa e eventuais danos diretos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Subcláusula Sétima

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Oitava

Poderão ser realizados acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do HUOP, nas mesmas condições contratadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de horas técnicas constantes na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364086.078, 4760.10122036.163, Rubrica 33904002 nas fontes 100, 101 ou 262.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável tendo como base o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado do período. Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

Subcláusula Primeira



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Se, durante a vigência do presente contrato, for(em) criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, o preço dos serviços correlatos serão revistos, a fim de que sejam ajustados a essas modificações; assim como, o valor do presente contrato a qualquer tempo, ou na sua renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Subcláusula Primeira

Em hipótese alguma é permitido ao CLIENTE, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

Subcláusula Segunda

Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SISTEMA objeto do presente contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo.

Subcláusula Terceira

Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência por escrito da PHILIPS, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do CLIENTE, que deva ser efetuada no SISTEMA, só poderá ser operada pela PHILIPS ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

Subcláusula Quarta

A infração à cláusula sétima e suas subcláusulas, obriga o CLIENTE ao pagamento à PHILIPS do valor correspondente ao preço atualizado do SISTEMA, na modalidade cessão de direito de uso, multiplicado por 200 (duzentas) cópias, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Subcláusula Quinta

Qualquer outra cópia do SISTEMA objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como cópia de segurança (“backup”), será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o CLIENTE às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Subcláusula Sexta

Toda e qualquer implementação e/ou alteração do SISTEMA, oriunda de sugestão direta ou indireta do CLIENTE, incorporada ao produto da PHILIPS, não representa, no passado, presente e/ou no futuro, qualquer forma de direito de propriedade ao CLIENTE. Outrossim, declara o CLIENTE ser conhecedor de que todos os direitos decorrentes de sugestões são de propriedade exclusiva da PHILIPS.

Subcláusula Sétima

Ao término do presente contrato de licença de uso temporário por prazo determinado ou indeterminado, bem como em qualquer hipótese de rescisão contratual por inadimplemento do CLIENTE, todos os programas, arquivos, manuais, bem como todas as cópias das mídias existentes, devem ser devolvidos a PHILIPS com comprovação de entrega.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula Primeira

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Subcláusula Segunda - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- b) Manter a comunicação com a Contratada por escrito, por meio de e-mail e oficializado via OS – Ordem de serviço.
- c) Compromete-se o CLIENTE a verificar e manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo SISTEMA.
- d) Caberá ao CLIENTE disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado e cooperar efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes.
- e) Por recursos materiais entende-se, sem se limitar e principalmente, os equipamentos necessários para a utilização do sistema objeto do contrato, com seus respectivos softwares previa e devidamente configurados.
- f) Deverá o CLIENTE obrigatoriamente manter profissional Administrador de banco de dados (DBA) e pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do SISTEMA e para a comunicação com a PHILIPS, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.
- g) O CLIENTE não assumirá qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos pelo fato de técnicos da PHILIPS prestarem serviços nas dependências de estabelecimento do CLIENTE.

Subcláusula Terceira - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem erros ou incorreções resultantes da execução ou de técnica empregada;
- f) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

g) manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) montar estrutura de atendimento telefônico para abertura dos chamados referentes a defeitos e/ou inconsistências durante todo o prazo de vigência contratual, com atendimento das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta- feira e via Internet, com opção através do próprio sistema, para os mesmos chamados técnicos.

i) Compromete-se a PHILIPS a tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada de algum problema constatado no SOFTWARE.

j) A PHILIPS não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo SISTEMA, caso este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

k) Assume-se, para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros; à luz de tal consenso, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no software objeto deste contrato, a PHILIPS se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.

l) A PHILIPS fornecerá 1 (UMA) cópia dos arquivos de instalação do SISTEMA nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos.

m) Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança (“backup”), deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo licenciado, acrescido da inscrição: “cópia de segurança (“backup”) - direitos reservados a PHILIPS.”

n) A PHILIPS deverá fornecer ao CLIENTE as atualizações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

o) A PHILIPS prestará assistência ao CLIENTE, solucionando dúvidas na implantação do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, por e-mail, por telefone ou na sede da PHILIPS ou do CLIENTE.

p) A PHILIPS não se responsabiliza por cumprimento de prazos e finalização de etapas de customização caso não exista inteira colaboração do CLIENTE no fornecimento de informações necessárias, disponibilidade de pessoal, espaço físico, ambiente operacional e outros requisitos. O CLIENTE compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam, sem qualquer culpa da PHILIPS, o desenvolvimento de etapas definidas e podem causar prejuízo a ambas as partes deste contrato.

q) A PHILIPS deverá fornecer ao CLIENTE, atualizações de versões, bem como os informativos com as inovações nelas contidas, devendo o CLIENTE, sobre o qual incidem todas as responsabilidades, atualizar a versão do SISTEMA, de forma imediata, quando a versão



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

liberada pela PHILIPS, tenha por objeto a correção de algum erro que possa gerar risco ao paciente.

r) Na hipótese da atualização da versão do sistema ser liberada em feriados ou finais de semana, deverá comunicar previamente a CONTRATADA, informando a necessidade de ser feita a atualização imediata, quando for o caso, caso contrário ela será feita no primeiro dia útil posterior a sua liberação.

s) A PHILIPS deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o suporte técnico adequado aos clientes usuários das versões implantadas e liberadas.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

Subcláusula Segunda

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na realização do serviço, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, respeitando os limites expostos na subcláusula terceira infra.

Subcláusula Terceira

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 8 (oito) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000752/2020

Inexigibilidade n.º 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, devidamente comprovado, ressalvado o entabulado na cláusula oitava, subcláusula terceira, alínea “k”, multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor de uma mensalidade dos serviços de atualização e suporte técnico do software, de acordo com o artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor bruto do mês em que se apurar a(s) irregularidade(s), a(s) qual(is) será(ão) descontada(s) do valor relativo ao próximo pagamento a ser efetuado.

Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. A notificação para pagamento da multa será enviada à empresa após a tramitação do processo para aplicação da multa (a tramitação do processo inclui o contraditório e ampla defesa). Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada será cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º 000752/2020

Inexigibilidade n.º 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Subcláusula Única

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão na forma prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16/08/2007, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal n.º 9.648/98, de 27/05/98, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e demais dispositivos aplicáveis, além dos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir de 01/10/2020, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante manifestação formal da Instituição, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações, promoções ou objetos que não comportem equiparação técnica.

Subcláusula Primeira

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira

A atualização por parte da PHILIPS compreende:

- a) Correção de falhas do SISTEMA, quando estas acontecerem, podendo, a critério da PHILIPS, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.
- b) Atualização das funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, deverão ser comunicadas, pelo CLIENTE, por escrito e em tempo hábil à PHILIPS, sobre a necessidade de tais modificações, bem como enviar, juntamente com a solicitação, a legislação pertinente às atualizações, por ele, CLIENTE, solicitadas.
- c) Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como “ATUALIZAÇÃO”, obrigações assumidas pelo CLIENTE, que não sejam determinações da esfera federal, estadual ou municipal.
- d) Atualização tecnológica do “SISTEMA”, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.
- e) Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no “SISTEMA”, liberadas periodicamente, no tratamento mais acurado dos assuntos abrangidos pelo “SISTEMA”.

Subcláusula Segunda



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no “SISTEMA” objeto desta prestação de serviços, serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da PHILIPS, doutrinadores e jurisprudência pátria. Interpretações divergentes por parte do CLIENTE, poderão ser implementadas, na condição de “desenvolvimento específico” e, desde que assuma, o CLIENTE, a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pela PHILIPS, de orçamento prévio.

Subcláusula Terceira

Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a PHILIPS indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

Subcláusula Quarta

O presente contrato não abrange serviços de ATUALIZAÇÃO de programas específicos, mesmo que o desenvolvimento tenha sido feito pela PHILIPS.

Subcláusula Quinta

Todas as versões liberadas pela PHILIPS, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CLIENTE no site indicado pela PHILIPS, sem ônus adicional.

a) A PHILIPS, zelando pela disponibilidade do SISTEMA durante e/ou após a atualização da versão, salienta ao CLIENTE que este, antes de atualizar a versão do SISTEMA na base de produção, faça a atualização na sua base de testes, objetivando constatar o perfeito funcionamento do SOFTWARE nos módulos contratados/implantados.

Subcláusula Sexta

As implementações e/ou alterações do sistema, que venham a ser sugeridas pelo CLIENTE, serão objeto de acertos financeiros à parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –SUPORTE TÉCNICO

Subcláusula Primeira

O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, sempre oficializadas através da opção “ordem de serviço” do sistema, enviados via e-mail. O atendimento para confirmação de abertura de “ordem de serviço” e suporte são prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

Subcláusula Segunda

Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO em acordo com este contrato, o CLIENTE deverá:

- a) Consultar a PHILIPS somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- b) Comunicar a PHILIPS, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao SOFTWARE;
- c) Disponibilizar o acesso remoto na base de dados do SISTEMA, sempre que os procedimentos de suporte assim o exigirem.

Subcláusula Terceira



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela aquisição do serviço.

Subcláusula Quarta

Nos chamados o CLIENTE se comprometerá a colocar à disposição, da PHILIPS, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Subcláusula Quinta

Na eventual necessidade do acesso a arquivos do CLIENTE para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da PHILIPS o total sigilo das informações neles constantes.

Subcláusula Sexta

Não se compreende como “SUPORTE” e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do SISTEMA;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CLIENTE;
- c) Serviços de consultoria jurídica;
- d) Serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- e) Desenvolvimento de relatórios;
- f) Desenvolvimento de integração/interfaceamento com software(s) e/ou hardware(s) de terceiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

Subcláusula Primeira

A garantia durante o período de vigência deste contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do SISTEMA.

Subcláusula Segunda

Na eventual impossibilidade da PHILIPS continuar suas atividades, esta compromete-se a entregar os códigos-fonte dos programas que formam o SISTEMA de que trata este contrato, ou definir os critérios que assegurem ao CLIENTE o direito de continuidade de uso e garantia do suporte ao SISTEMA.

Subcláusula Terceira

A PHILIPS garante os meios magnéticos utilizados para a gravação do SOFTWARE objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos mesmos, obrigando-se a trocá-los, mediante simples apresentação dos defeituosos.

Subcláusula Quarta

A PHILIPS garante, também, o funcionamento do SOFTWARE objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas nas documentações, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Subcláusula Quinta

Garantia de funcionamento – Os sistemas terão atualização em seus códigos fontes, exercida pela PHILIPS, em sua sede em Blumenau (SC), corrigindo falhas detectadas, limirando-se à substituição por uma cópia corrigida.

Subcláusula Sexta

Garantia de Pleno Atendimento à Legislação Vigente – Sempre que houver mudanças na legislação, estas serão prontamente incorporadas aos sistemas, sendo esta nova versão colocada à disposição do cliente. Caso não haja tempo hábil a PHILIPS indicará formas de suprir a necessidade.

Subcláusula Sétima

Garantia de evolução tecnológica – Otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, sempre a critérios da PHILIPS, que poderá também incorporar as sugestões dos clientes.

Subcláusula Oitava

Atendimento para esclarecimentos de dúvidas – Serviços de suporte técnico ao cliente via: Correio, Telefone, E-mail e Internet e Acesso Remoto.

Subcláusula Nona

Novas versões dos sistemas serão disponibilizadas sem custo do FTP da PHILIPS (Blumenau) ou serão enviadas via e-mail para o cliente.

Subcláusula Décima

Consultas via e-mail, telefone ou internet deve ser encaminhado para o setor de suporte em Blumenau. As solicitações serão encaminhadas através do sistema de Ordem de Serviço disponibilizado dentro do próprio sistema tasy.

Subcláusula Décima Primeira

Atendimento pessoal gratuito ao usuário devidamente treinado, na sede da PHILIPS, com hora marcada, desde que o problema não seja decorrente de falhas operacionais ou de equipamentos

Subcláusula Décima Segunda

As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CLIENTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado, assim como, problemas provenientes de “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro.

Subcláusula Décima Terceira

A PHILIPS não assume, por força deste contrato, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade “mercantil”, “tributária”, “fiscal” ou “trabalhista”, durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do CLIENTE.

Subcláusula Décima Quarta

A PHILIPS declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Subcláusula Décima Quinta

A PHILIPS não se responsabiliza pelo software objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com as documentações, assim como não se compromete a dar continuidade aos serviços de manutenção e suporte, caso o CLIENTE utilize o SISTEMA incorretamente instalado e/ou instalado em equipamento/plataforma de software inadequada ou plataforma de hardware de origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamentos/plataforma de hardware, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de software ou não acompanhe o lançamento de novas versões do software.

Subcláusula Décima Sexta

Considera-se hardware não idôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, ou montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de descaminho ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

Subcláusula Décima Sétima

A PHILIPS:

- a) Sob nenhuma circunstância, caso venham a existir quaisquer problemas com o software, será considerada como tendo descumprido o contrato de licença de uso do referido programa;
- b) Não fornece qualquer garantia a programas de terceiros que operem separadamente ou em conjunto com o programa em questão, objeto deste contrato. Nada nesta garantia exclui ou limita quaisquer direitos, contratuais ou extra-contratuais, que a PHILIPS possua relativamente ao software objeto deste contrato. Esta garantia, assim como as demais aqui fornecidas, operam somente se a PHILIPS for chamada para examinar o problema ocorrido no programa, de forma a constatar sua origem e após tentar, primeiramente, resolvê-lo.

Subcláusula Décima Oitava

Em nenhuma circunstância a PHILIPS será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, sem se resumir a, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do SISTEMA. Em qualquer caso a responsabilidade integral fica limitada ao reembolso do preço pago pelo software.

Subcláusula Décima Nona

A segurança dos arquivos relacionados com o software é de responsabilidade de quem opera o SISTEMA. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas, cópias de segurança (*backups*), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do CLIENTE.

Subcláusula Vigésima

A PHILIPS não se responsabiliza por danos causados ao SISTEMA por falhas de segurança, invasões por programas externos (“hackers”), falhas de energia elétrica, ar condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

Subcláusula Vigésima Primeira

É de inteira responsabilidade do CLIENTE:



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

- a) A emissão, em si, e a definição dos tipos de documentos fiscais a serem emitidos pelo SISTEMA;
- b) A legalidade, integridade e qualidade dos dados e informações constantes dos documentos fiscais emitidos pelo SISTEMA;
- c) A adequação dos documentos às legislações federal, estadual e municipal;
- d) A qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio;
- e) A iniciativa de requerer providências da PHILIPS caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados de documentos fiscais não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a PHILIPS irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.

Subcláusula Vigésima Segunda

Os nomes, marcas e logotipos da PHILIPS ou de terceiros, existentes, com referência a este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com prévia anuência da PHILIPS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Gestão do contrato fica a cargo do servidor Misael Gonçalves de Oliveira e a fiscalização deste Contrato ficará sob responsabilidade do servidor Claudio Sebastião Barradas, ou outro profissional que eventualmente venha a substituí-los no cargo, devendo eventuais irregularidades serem comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do HUOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira

Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do SISTEMA.

Subcláusula Segunda

A PHILIPS está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em “home-pages” ou quaisquer outros meios e mídias, que o CLIENTE é um cliente da PHILIPS e utiliza seus produtos.

Subcláusula Terceira

No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste contrato, a PHILIPS deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o SISTEMA no novo ambiente operacional, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do SISTEMA para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela PHILIPS, que definirá também o novo valor da atualização.

Subcláusula Quarta

DO SIGILO. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n.º. 000752/2020

Inexigibilidade n.º. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste contrato, sendo de conhecimento público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou à atividade das partes.

Subcláusula Quinta

A responsabilidade das partes com relação a quebra de sigilo, será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

Subcláusula Sexta

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e somente o CLIENTE possui licença, não exclusiva, para a utilização do SISTEMA, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a PHILIPS que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, a empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.

Subcláusula Sétima

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

Subcláusula Oitava

As contratantes reconhecem que este contrato prevalece para toda e qualquer situação futura, dentre as quais e sem se limitar: por parte do CLIENTE a aquisição de novas empresas, abertura de filiais ou mesmo o simples aumento da quantidade de estações.

Subcláusula Nona

A PHILIPS poderá a qualquer momento, designar funcionário, preposto ou profissional legalmente constituído, para realizar auditoria no equipamento do CLIENTE, com a finalidade de verificar o número de estações e a perfeita utilização do SISTEMA, dentro das especificações dos equipamentos contratados.

Subcláusula Décima

O CLIENTE, se aplicável, assumirá responsabilidade exclusiva pela obtenção de quaisquer autorizações de exportação exigidas com relação à exportação do SISTEMA ou SOFTWARE a partir do país de entrega. O CLIENTE concorda que não utilizará o SISTEMA ou o SOFTWARE e/ou a respectiva documentação de forma a violar tal legislação. A legislação de controle de exportação inclui, mas não se limita, aos regulamentos e legislações Norte-Americanos e dos Países Baixos relativamente a embargos e proíbe a participação em boicotes internacionais não sancionados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

CLÁUSULA DÉCIMANONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - **Contratante**
Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral – HUOP

Philips Clinical Informatics - Sistemas de Informação Ltda - **Contratada**

Testemunhas:

Karine D. Byhain Souza
R.G: 8.529.276-5

Claudio Barradas Sebastião
R.G: 5.737.830-1



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

ANEXO A ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE

1. Introdução

Este capítulo contém informações importantes, que devem ser lidas por primeiro.

1.1 Sobre o Tasy EMR HTML5

O Tasy EMR HTML5 é um sistema de informações clínicas e administrativas, projetado em um único banco de dados, voltado para:

- Suporte e administração de fluxos de trabalho não-clínicos e clínicos, em organizações de saúde, integrando todas as áreas, funções e atividades em um fluxo único e unificado de informações.
- Tornar disponíveis os dados de registro eletrônico dos pacientes, de modo completo e preciso, para os profissionais de saúde, a qualquer tempo, de maneira controlada e integrada.
- Melhorar a eficiência através da gestão de dados e fluxos de trabalho, em áreas acessórias da organização de saúde, como farmácia, laboratório, radiologia, oncologia, nutrição e banco de sangue.
- Suportar um fluxo de trabalho aprimorado de várias atividades operacionais, administrativas e gerenciais da organização de saúde, como ocupação de leitos, gestão de pacientes, cobrança, controladoria, finanças, inteligência de negócios e estoques/depósitos.
- Oferecer ferramentas e fluxos de trabalho de suporte à decisão clínica (CDS) para os médicos nas organizações de saúde (ex.: cálculos de medicamentos e nutrição, notas e índices, algoritmos, controle glicêmico, quimioterapia e trilhas).
- Permitir que as instituições de saúde troquem dados específicos com os pacientes, como dados de agendamentos ou alguns dos dados clínicos do próprio paciente.



ATENÇÃO

As funções CDS ou seu fluxo de trabalho relacionado no Tasy EMR HTML5 nunca pretendeu substituir o julgamento clínico, e deve ser validado pelo profissional de saúde apropriado antes de sua implementação e uso.

1.2 Sobre as Instruções de Uso

Esta Instrução de Uso (IFU) pretende auxiliar os usuários para o uso seguro e efetivo do Tasy EMR HTML5, como descrito, e cobre funcionalidades de dispositivos médicos.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

- A “Instituição de Saúde” é considerada como o órgão com autoridade sobre o produto software.
- Os “Usuários” são as pessoas que realmente manuseiam o produto.
- O “Administrador do Sistema” é um ou mais membros da organização usuária, responsável pela configuração e manutenção do produto (geralmente o Departamento de TI).
- O “Administrador TI” é um ou mais membros da organização usuária, responsável pela infraestrutura e ambiente de TI onde o produto será instalado e executado (em geral o Departamento de TI).
- Esta *Instrução de Uso* não descreve a utilização dos equipamentos de TI onde o produto de software Philips EMR será instalado. Veja a documentação do respectivo equipamento de TI.

Antes de tentar usar o Tasy EMR HTML5, o usuário deve ler totalmente a Instrução de Uso, prestando especial atenção às notas destacadas com **Atenção, Cuidado** e **Observações**.

O usuário também deve prestar muita atenção a todas as informações e procedimentos, como descrito na seção Segurança destas IFU. Além disso, o usuário deve dar atenção especial às informações de Mensagens na Tela e ajuda online que contenham marcações de **AVISOS, CUIDADOS** e **OBSERVAÇÕES**, que podem estar relacionadas à função sendo executada.



AVISO

Avisos são orientações que, caso não seguidas, podem levar a ferimentos moderados a sérios, / má interpretação / deturpações.



CUIDADO

Cuidado são orientações que, se não seguidas, podem causar danos ao produto descrito nestas instruções de uso, e/ou qualquer outro dispositivo.

OBSERVAÇÃO Observações destacam pontos não usuais, como auxílio ao operador.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

1.3 Utilização do Produto

Este software Philips EMR deve ser instalado e utilizado apenas conforme os procedimentos e instruções de segurança fornecidos nestas Instruções de Uso, e para os fins para os quais ele foi projetado.

A finalidade para a qual este software foi criado é informada abaixo. Entretanto, nada declarado nestas Instruções de Uso reduzem as responsabilidades dos usuários para um julgamento clínico robusto, e melhor procedimento clínico.

A instalação e o uso deste software está sujeita às leis da jurisdição onde ele será utilizado. Os usuários apenas poderão instalar e/ou usar o software de modo que não conflite com as leis ou regulamentos aplicáveis, que têm força de legislação.

A utilização do software para finalidades outras que não aquelas pretendidas e expressamente declaradas pelo Fabricante, bem como o uso incorreto, poderá isentar o Fabricante (ou seu agente) de todas ou de algumas responsabilidades pela não-conformidade, dano ou ferimento resultante.

1.3.1 Uso Pretendido

O Tasy EMR é um sistema software de gerenciamento de informações baseado em fluxo de trabalho administrativo e clínico, que deve ser utilizado por profissionais em organizações de saúde para inserir, visualizar, administrar e disseminar informações clínicas e financeiras, para planejar, pedir, apoiar e documentar a entrega de cuidados ponta-a-ponta dos pacientes, desde a admissão até a alta.

O Tasy EMR também possui funções de suporte à decisão clínica, que oferecem informações aos médicos das organizações de saúde, que podem ser utilizadas para melhorar o processo de atenção ao paciente em várias etapas, e prover orientação e apoio para diagnóstico e tratamento. As informações são baseadas em cálculos e algoritmos disponíveis no software, que podem ser programadas ou configuradas pelo cliente.

O Tasy EMR possui uma capacidade de interoperabilidade para interface com dispositivos ou software de terceiros em uma organização de saúde, para fluxo de gestão geral integrado de informações, e também pode ser configurado para ser acessado através de um portal web usando uma plataforma móvel.

1.3.2 Usuários Pretendidos

A população pretendida de usuários do Tasy EMR HTML5 é a seguinte:



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Profissionais Clínicos Treinados, incluindo:

- Médicos
- Enfermeiros
- Farmacêuticos
- Nutricionistas
- Fisioterapeutas
- Psicólogos
- Especialistas

Profissionais não Clínicos:

- Gestores e administradores de hospitais
- Profissionais de contabilidade e finanças
- Escriturários
- Técnicos

Pacientes – Acesso limitado às funções especificadas do Sistema, através de um portal web.

1.3.3 Grupo Alvo de Pacientes

Todos os pacientes que forneçam seus dados pessoais e relacionados à saúde para uma instituição de saúde, quer diretamente ou através de alguém autorizado.

1.3.4 Indicações de Uso

- O Tasy EMR HTML5 é um sistema baseado na web, software dispositivo médico, *standalone* e totalmente integrado, que permite que múltiplos usuários acessem e administrem informações tanto clínicas quanto não-clínicas.
- Este dispositivo software deve ser utilizado com tecnologia de hardware comum que atenda às especificações mínimas definidas.
- O dispositivo software só deve ser utilizado por profissionais não-clínicos treinados ou profissionais clínicos como médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, etc.
- O dispositivo software não deve ser utilizado para diagnóstico ou uso direto no paciente, e suas funções classificadas como dispositivo médico só ajudam nas atividades de suporte à decisão clínica.
- Suas funções de interface só permitem o fluxo de informações, e não suportam o processamento de informações de dispositivos de hardware ou software de terceiros.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

1.3.5 Contraindicações

Não há.



ATENÇÃO

O fluxo de trabalho ou suporte à decisão clínica fornecido pelo Tasy EMR HTML5 nunca tem a intenção de substituir o julgamento clínico, e deve ser sempre validado pelo profissional de saúde adequado.

1.3.6 Limitações de Uso



ATENÇÃO

Não use o Sistema Tasy EMR HTML5 para qualquer aplicação, até que tenha lido, entendido e conhecido todas as informações e procedimentos de segurança, e procedimentos de emergência contidos na seção SEGURANÇA.



ATENÇÃO

Não use o Sistema Tasy EMR HTML5 para qualquer aplicação até que tenha recebido treinamento adequado para sua operação segura e efetiva. Se não tiver certeza sobre a sua capacidade para operar o equipamento de modo seguro e efetivo, **NÃO O UTILIZE**. A operação deste equipamento sem treinamento apropriado e adequado poderia levar a diagnósticos clínicos equivocados.



ATENÇÃO

Não use o Sistema Tasy EMR HTML5 para qualquer outra finalidade que não aquelas para as quais ele deve ser usado. A operação do sistema Tasy EMR HTML5 para outras finalidades, ou com equipamentos incompatíveis, poderia levar a diagnósticos clínicos equivocados.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP



ATENÇÃO

O uso deste produto de um modo não descrito nestas Instruções de Uso poderia levar a diagnósticos clínicos equivocados.



ATENÇÃO

As funções de Suporte à Decisão Clínica (CDS) no Tasy EMR HTML5 pretendem melhorar a entrega de cuidados seguros e de alta qualidade aos pacientes. Para evitar consequências indesejadas ao usar o CDS, assegure-se de que o conteúdo CDS esteja atualizado e que os dados clínicos estejam corretos e completos. Assegure que o conteúdo clínico utilizado para, por exemplo, criar conjuntos de pedidos e modelos de gráficos clínicos, e para gerar lembretes dentro do Tasy, esteja atualizado, completo, disponível e testado.



CUIDADO

O Tasy EMR HTML5 pode exibir informações e alertas para análise de processo e segurança, que são pré-registrados e definidos por usuário.



CUIDADO

O Tasy EMR HTML5 não é indicado para fins de diagnóstico em dispositivos móveis.

OBSERVAÇÃO O Tasy EMR HTML5 precisa ser operado em um ambiente onde os Requisitos mínimos especificados para desempenho de hardware e rede sejam cumpridos.

OBSERVAÇÃO As imagens de telas nestas Instruções de Uso podem diferir um pouco das telas da interface do usuário, porém as instruções de uso continuam aplicáveis em todos os demais aspectos.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

1.4 Compatibilidade

O Tasy EMR HTML5 não deve ser usado em conjunto com outro software, equipamento ou componentes, a menos que a Philips EMR expressamente reconheça tal outro software, equipamento ou componentes como compatíveis. Uma relação de tais software, hardware, equipamentos e componentes está disponível, mediante solicitação, com a Philips EMR ou seu representante. A Philips EMR não é responsável pela realização de validação de compatibilidade de software de terceiros não suportado.

Alterações e/ou adições ao sistema só podem ser realizadas pela Philips EMR – Sistemas de Informação Ltda., ou por terceiros expressamente autorizados pela Philips EMR – Sistemas de Informação Ltda para fazê-lo. Tais alterações e/ou adições cumprirão com todas as leis e regulamentos aplicáveis (que tenham força de legislação) dentro das jurisdições respectivas, e com a melhor prática de engenharia.

Alterações e/ou adições ao sistema que forem realizadas por pessoal sem o treinamento apropriado podem levar à anulação da garantia do produto.

A Philips EMR não será responsável por qualquer mal funcionamento do Tasy EMR HTML5 se ele for operado em hardware que não esteja de acordo com as especificações de hardware detalhadas neste documento.

1.5 Conformidade

O Tasy EMR HTML5 atende a todos os padrões e leis relevantes, nacionais e internacionais. As informações relativas à conformidade podem ser fornecidas, mediante solicitação, pela Philips EMR ou seu representante.

Este software deve ser instalado em equipamentos de TI apropriados, que cumpram com as leis e padrões internacionais e nacionais relevantes sobre EMC (Compatibilidade Eletromagnética), e Segurança Elétrica. Tais leis e padrões determinam tanto os níveis de emissão eletromagnética permissíveis pelo equipamento, quanto sua imunidade requerida para interferência eletromagnética de fontes externas.

1.6 Glossário de Símbolos

Glossário de Símbolos		Os seguintes símbolos podem aparecer na documentação do produto ou nas etiquetas afixadas no produto:		
Símbolo	Nome do Símbolo	Descrição do Símbolo	Número e Nome do Padrão	Número de Referência do Símbolo
	Fabricante	Indica o nome e endereço do fabricante	EN ISO 15223-1:2016	5.1.1 5.12

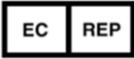


HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

	Data de fabricação	Indica a data na qual o dispositivo foi fabricado	EN ISO 15223-1:2016	5.1.3 5.6
	Marcação CE de conformidade	O produto atende aos requisitos de 93/42/EEC para Dispositivos Médicos distribuídos na Área Econômica Europeia (EEA).	(Europeu) DIRETIVA DO CONSELHO 93/42/EEC de 14 de junho de 1993 relativa a dispositivos médicos	Anexo XII
	Representante Autorizado na Área Econômica Europeia (EEA).	Indica o Representante Autorizado, responsável pelo dispositivo na Área Econômica Europeia (EEA).	EN ISO 15223-1:2016	5.1.2 5.13
	Número do Catálogo	Indica o número de catálogo do fabricante, de modo que o dispositivo possa ser identificado	EN ISO 15223-1:2016	5.1.6 5.10
	Código do Lote	Indica o número completo da Release / Versão do Software.	EN ISO 15223-1:2016	5.1.1 5.5.4
	Cuidado	CUIDADO aponta orientações que, se não forem seguidas, podem causar danos ao equipamento descrito nestas Instruções de Uso e/ou qualquer outro equipamento ou mercadorias, e/ou causar poluição Ambiental. Também: Este símbolo é utilizado na etiqueta do dispositivo para destacar o fato de que há avisos ou precauções específicos associados com o dispositivo, os quais	EN ISO 15223-1:2016	5.4.4 5.11
	Consultar Instruções de Uso	Indica a necessidade do usuário de consultar as Instruções de Uso	EN ISO 15223-1:2016	5.4.3 5.18
	Atenção	ATENÇÃO indica orientações que, se não forem seguidas, podem causar ferimentos moderados a graves em um usuário, paciente ou outra pessoa, ou poderia levar a um diagnóstico clínico equivocado, e/ou perda ou dano de dados relacionados aos pacientes *. Também: Este símbolo é utilizado na etiqueta do equipamento para destacar o		



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

		fato de que há avisos ou precauções específicos associados com o dispositivo, que não são, de outro modo, encontrados na etiqueta.		
MD	Indicação de Dispositivo Médico	Uma indicação de que o dispositivo é para uso médico.	Regulamento (EU) 2017/745, do Parlamento Europeu, e do Conselho, de 5 de abril/2017 sobre Dispositivos Médicos, Anexo I.	N/A

1.7 Treinamento

Os usuários do Tasy EMR HTML5 devem ter recebido treinamento adequado sobre sua segurança e seu uso efetivo antes de tentar utilizá-lo. O usuário também deve receber treinamento apropriado sobre administração do sistema, a fim de evitar erros na coa, o que poderia levar à indisponibilidade do sistema.

Os requisitos de treinamento para este tipo de produto podem variar de país para país. O ônus deve estar com os usuários para garantir que eles recebam treinamento adequado em conformidade com as leis ou regulamentos locais (que tenham força de legislação). Se um usuário demandar maiores informações sobre treinamento no uso do Tasy EMR HTML5, ele/ela poderá contatar, por favor, a Philips EMR ou seu representante.

1.8 Suporte Técnico

Se você encontrar dificuldades ao usar o Tasy EMR HTML5, contate o grupo de suporte técnico da Philips EMR que atende à sua área. Para obter informações de contato deste grupo, por favor, peça ao seu Philips EMR local.

Ao contatar o suporte técnico da Philips EMR, por favor, tenha as seguintes informações à mão:

- Nome de quem está ligando, nome da organização do cliente e localização.
- Número do local, se aplicável.
- Descrição detalhada do problema, incluindo qualquer histórico de esforços de solução de problemas concluídos antes ou após a primeira ocorrência do problema.

Para informações de contato, veja a página última página deste documento.

2 Definições



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Abaixo são definidos os requisitos de infraestrutura para banco de dados, servidor de aplicação, estação de trabalho, demais hardwares, entre outros.

2.1 Servidor de Banco de Dados

2.1.1 Ambiente Single (1 servidor para Banco de Dados)

a) Hardware para servidor de PRODUÇÃO

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários na base de dados:

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 100	1 processador x86-64 de 4 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	16 GB	512 MB	4x 300GB SAS 15k RPM (RAID 1)
Até 300	1 processador x86-64 de 6 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	32 GB	1 GB	6x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)
Até 500	1 processador x86-64 de 10 cores físicos (duas threads por núcleo) de 3.0Ghz	96 GB	1 GB	8x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)
Até 700	2 processadores X86-64 de 10 cores físicos (duas threads por núcleo) de 3.0Ghz	144 GB	2 GB	STORAGE SAS 15k RPM (RAID 10)
Acima de 700	Para projetos acima de 700 usuários conectados, a Philips recomenda que o cliente faça contato com um dos seus parceiros de infraestrutura homologados. A lista de parceiros e seus respectivos contatos, podem ser obtidos com o departamento comercial.			

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso desejar.
- O servidor de banco de dados pode ser virtualizado desde que sejam respeitados os requisitos mínimos acima reservados para o uso do Tasy.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados para o sistema TASY.
- Como boa prática de Infraestrutura, recomendamos adquirir servidores e equipamentos de rede de fornecedores de primeira linha e que tenham assistência técnica na sua região. Confiabilidade e uma boa assistência técnica são mais importantes do que preço, devido ao grau de dependência em relação a estes equipamentos de missão crítica.
- Considerar equipamentos com a configuração recomendada, com foco no dimensionamento da infraestrutura para 3 (três) anos.
- É de responsabilidade do cliente em conjunto com o fabricante, verificar se o hardware adquirido está certificado para o Sistema Operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços em banco de dados sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A política de Backup deve ser desenhada, implantada e mantida pelo cliente, juntamente com o fornecedor dos serviços de instalação do ambiente de Banco de Dados.
- É necessário que existam, no mínimo, 2 (duas) Bases de Dados para o TASY, uma de produção e outra de testes, esta última destinada a validações das versões novas do TASY, testes de aplicação e treinamentos.
- NÃO hospedar no servidor de produção as bases de testes ou homologação.

b) Hardware para servidor de TESTE/HOMOLOGAÇÃO

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários na base de dados:

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 300	1 processador x86-64 de 4 cores físicos ((duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	16 GB	512 MB	6x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- O servidor de teste/homologação pode ser virtualizado, desde que obedeça em virtualização, o mesmo sizing da tabela acima.
- Este servidor acima recomendado é desenhado para testar funcionalidade e não performance. Para testar performance, quanto mais próxima a configuração for do servidor de produção, maior assertividade na comparação dos tempos da aplicação.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados para o sistema TASY.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

- É de responsabilidade do cliente em conjunto com o fabricante, verificar se o hardware adquirido está certificado para o Sistema Operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços em banco de dados sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A política de Backup deve ser desenhada, implantada e mantida pelo cliente, juntamente com o fornecedor dos serviços de instalação do ambiente de Banco de Dados.
- É necessário que existam, no mínimo, 2 (duas) Bases de Dados para o TASY, uma de produção e outra de testes, esta última destinada a validações das versões novas do TASY, testes de aplicação e treinamentos.

c) Software necessário para o banco de dados

Abaixo as versões dos produtos homologados:

Camada	Produto	Versão
Sistema Operacional (Uma das opções ao lado)	Oracle Enterprise Linux	7
	Red Hat Enterprise Linux	7
Banco de Dados	Oracle Database Standard Edition / Enterprise Edition	11g (11.2.0.4) / 12c (12.2.0_with all available patches installed) 19c (19._ with all available patches installed) ¹
Banco de dados (Tasy HTML5)	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition 2	12c (12.2.0_with all available patches installed) 19c (19._ with all available patches installed) ¹
Banco de dados (Tasy HTML5) – Somente para o Brasil	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition 2	11gR2 (11.2.0.4.0 with all available patches installed) 12c (12.2.0_with all available patches installed) 19c (19._ with all available patches installed) ¹



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

1: Informações sobre a funcionalidade autonomous database (19c): Devido às características de funcionamento da tecnologia autonomous database, cada cliente é responsável por avaliar a utilização e os possíveis impactos operacionais em um contexto de sistema ao habilitar esta funcionalidade. É também um requisito que a Java virtual machine (JVM) esteja disponível na instância autonomous para utilização de rotinas que executam código Java na camada de banco de dados.

2.1.2 Ambiente cluster (Mais de 1 servidor para Banco de Dados) destinado à ambientes com maior tolerância a falhas OU de alta disponibilidade

Efetuar contato com um parceiro homologado Philips para projeto customizado do ambiente cluster para servidor de banco de dados, independentemente da quantidade de usuários.

2.2 Servidor de Aplicações Tasy JAVA / HTML5

2.2.1 Requisitos de infraestrutura de ambiente para Tasy Java / Html5

Esse capítulo apresenta os requisitos de infraestrutura para o servidor de aplicação Java e Html5. As recomendações a seguir são para um ambiente single (1 servidor de aplicação) destinado a **PRODUÇÃO**. Segue a tabela com a recomendação de hardware para quantidade de usuários:

Usuários	Processadores X86-64 (duas threads por núcleo) – Tabela com núcleos físicos	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 100	4 cores 2.7 GHz	16 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)
Até 300	8 cores 2.7 GHz	32 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Até 500	16 cores 2.7 GHz	64 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 10k RPM (RAID 1)
Até 700	24 cores 2.7 GHz	96 GB	512 MB	2x 300GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1000	32 cores 2.7 GHz	128 GB	512 MB	2x 300GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1200	48 cores 2.7 GHz	160 GB	512 MB	2x 300GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 1500	56 cores 2.7 GHz	196 GB	512 MB	2x 300GB SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Acima de 1500	Para projetos acima de 1500 usuários conectados, a Philips recomenda que o cliente faça contato com um dos seus parceiros de infraestrutura homologados. A lista de parceiros e seus respectivos contatos, podem ser obtidos com o departamento comercial.			

Observações:

- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias;
- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos;
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o servidor de aplicações para o sistema TASY;
- O processador é baseada no X86-64 x86 HT cuja data lançamento seja igual ou inferior à 1 ano;
- Este ambiente pode ser virtualizado;
- Caso seja ambiente virtualizado deve ter como infraestrutura de virtualização VMWARE vSphere (ESXi), Oracle VM ou Microsoft Hyper-V;
 - A opção de uso do Hyper-V está disponível apenas para uso nos sistemas operacionais executando a função de servidor de aplicações.
- Caso seja ambiente virtualizado a reserva de recursos da VM deve ser de 100%.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

As recomendações a seguir são para servidor de aplicação Java e Html5, em um ambiente single (1 servidor de aplicação) destinado a **TESTE/HOMOLOGAÇÃO**. Segue a tabela com a recomendação de hardware para quantidade de usuários:

Usuários	Processadores X86-64 x86 HT	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 100	4 cores 2.7 GHz	16 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)

Observações:

- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias;
- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos;
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o servidor de aplicações para o sistema TASY;
- Este servidor acima recomendado é desenhado para testar funcionalidade e não performance. Para testar performance, quanto mais próxima a configuração for do servidor de produção, maior assertividade na comparação dos tempos da aplicação.

As recomendações a seguir são os softwares necessários para servidor de aplicação Java e Html5, tanto para produção como para teste/homologação:

Camada	Produto	Versão
Sistema Operacional (uma das opções ao lado)	Oracle Enterprise Linux	7 - 64bits
	Red Hat Enterprise Linux	7 – 64 bits
	CentOS Linux (para instalações que utilizam o Philips Application Manager)	7 – 64 bits



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº. 000752/2020

Inexigibilidade nº. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Servidores de Aplicação HOMOLOGADOS:	Tomcat 8.5 Oracle Weblogic Standard Edition	8.5.x OR later 12.2.1.3.0
Plataformas de servidor de aplicação HOMOLOGADAS:	Philips Application Manager	2.71.x OR later

IMPORTANTE:

- Clientes acima de 400 usuários: Clientes acima de 400 usuários conectados, podem optar por qualquer uma das soluções no quadro acima, contudo, é altamente recomendado estabelecer um contrato de suporte com empresas especialistas em sistemas operacionais Linux e suporte à ambientes de servidor para garantir uma boa gestão técnica para esta infraestrutura, independentemente de a solução ser comercial ou livre de licenciamento.
- O Philips Application Manager é uma plataforma altamente recomendada para os clientes que não utilizarem outros produtos de licenciamento comercial para a camada de servidor de aplicações (ex.: Oracle Weblogic).
- O Philips Application Manager fornece ao cliente uma solução livre de licenciamento e com alta capacidade de escalabilidade, segurança e redundância para a função de servidor de aplicações. Os produtos homologados e mencionados no manual (MA – Manual de instalação e configuração dos servidores de aplicação para TASY) estão disponíveis para utilização com esta plataforma no ambiente do cliente, sem limitação de número de usuários conectados.
- As instalações que utilizarem o Philips Application Manager como servidor de aplicação, devem obrigatoriamente utilizar CentOS Linux 7 de 64bits como sistema operacional dos servidores que estiverem rodando a solução.
- O cliente é responsável por prover suporte para todos os produtos utilizados em seu ambiente, sendo os mesmos de licenciamento comercial ou livres de licenciamento.
- O cliente é responsável pelo monitoramento, operação, manutenção, investigação e solução de qualquer tipo de incidente relacionado à qualquer camada de software relacionado à infraestrutura que é utilizada para execução dos produtos Tasy e/ou MultiMED em seu ambiente de tecnologia da informação.
- O cliente é igualmente responsável por todos os aspectos de instalação, monitoramento, manutenção, operação, resolução de problemas dos ambientes operados por meio da ferramenta Philips Application Manager, da mesma forma como realiza com outros servidores de aplicação homologados (ex.: Oracle Weblogic ou Tomcat) instalados em seu ambiente.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

- A Philips recomenda ao cliente, firmar um contrato de suporte com especialistas de infraestrutura para utilização de qualquer uma das soluções de software que são requisitos para execução do sistema Tasy e/ou outros produtos mencionados neste manual.
- Todo o processo de análise e resolução de problemas quando utilizada à plataforma Philips Application Manager para servidores de aplicação, deve ser realizada pelo cliente ou fornecedor de infraestrutura contratado pelo mesmo, onde deve-se acessar os ambientes onde o produto está sendo executado e verificar os logs fornecidos pela aplicação e/ou acessar os ambientes Linux que correspondam ao servidores que estejam executando o produto e analisar quaisquer problemas relacionados à infraestrutura, da mesma forma como é realizado para servidores de aplicação comerciais ou livres de licenciamento instalados no ambiente pelo cliente ou terceiros por ele designados.
- Para o produto Philips Application Manager, o cliente utilizará o mesmo processo de abertura de Ordens de serviço para a Philips quando necessário para solicitações, dúvidas e/ou defeitos nesta plataforma.
- Os serviços de integração e aplicações web legadas, não são suportados pelo Philips Application Manager, sendo necessário observar os requisitos de software e hardware do item 1.6 (e correlatos) acima em sua totalidade para utilização destas aplicações, bem como dos manuais mencionados neste item para uma correta instalação e configuração destes produtos no ambiente.

2.3 Servidor de Banco de Dados – MULTIMED (Não disponível para México)

2.3.1 Ambiente Single (1 servidor para Banco de Dados)

a) Hardware para servidor de PRODUÇÃO

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários na base de dados:

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 30	1 processador x86-64 de 4 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	8 GB	512 MB	2x 300GB
Até 50		16 GB		SAS NL 15k RPM (RAID 1)
Até 70		24 GB		4x 300GB
Até 100				SAS NL 15k RPM (RAID 1)



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

De 100 a 300	1 processador x86-64 de 6 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	32 GB	1 GB	6x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)
Acima de 300	Para projetos acima de 300 usuários conectados, a Philips recomenda que o cliente faça contato com um dos seus parceiros de infraestrutura homologados. A lista de parceiros e seus respectivos contatos, podem ser obtidos com o departamento comercial.			

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso desejar.
- O servidor de banco de dados de produção não deve ser virtualizado.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados para o sistema MultiMED.
- Como boa prática de Infraestrutura, recomendamos adquirir servidores e equipamentos de rede de fornecedores de primeira linha e que tenham assistência técnica na sua região. Confiabilidade e uma boa assistência técnica são mais importantes do que preço, devido ao grau de dependência em relação a estes equipamentos de missão crítica.
- Considerar equipamentos com a configuração recomendada, com foco no dimensionamento da infraestrutura para 3 (três) anos.
- É de responsabilidade do cliente em conjunto com o fabricante, verificar se o hardware adquirido está certificado para o Sistema Operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços em banco de dados sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A política de Backup deve ser desenhada, implantada e mantida pelo cliente, juntamente com o fornecedor dos serviços de instalação do ambiente de Banco de Dados.
- É necessário que existam, no mínimo, 2 (duas) Bases de Dados para o MultiMED, uma de produção e outra de testes, esta última destinada a validações das versões novas do MultiMED, testes de aplicação e treinamentos.
- NÃO hospedar no servidor de produção as bases de testes ou homologação.

b) Hardware para servidor de TESTE/HOMOLOGAÇÃO

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários na base de dados:

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
----------	-------------	---------	--------------------	--------



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Até 100	1 processador x86-64 de 4 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	16 GB	512 MB	6x 300GB SAS 15k RPM (RAID 10)
---------	---	-------	--------	--------------------------------

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- O servidor de teste/homologação pode ser virtualizado, desde que obedeça em virtualização, o mesmo sizing da tabela acima.
- Este servidor acima recomendado é desenhado para testar funcionalidade e não performance. Para testar performance, quanto mais próxima a configuração for do servidor de produção, maior assertividade na comparação dos tempos da aplicação.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o banco de dados para o sistema MultiMED.
- É de responsabilidade do cliente em conjunto com o fabricante, verificar se o hardware adquirido está certificado para o Sistema Operacional escolhido.
- Recomendamos que os serviços em banco de dados sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A política de Backup deve ser desenhada, implantada e mantida pelo cliente, juntamente com o fornecedor dos serviços de instalação do ambiente de Banco de Dados.
- É necessário que existam, no mínimo, 2 (duas) Bases de Dados para o MultiMED, uma de produção e outra de testes, esta última destinada a validações das versões novas do MultiMED, testes de aplicação e treinamentos.

c) Software necessário para o banco de dados

Abaixo as versões dos produtos homologados:

Camada	Produto	Versão
Sistema Operacional (Uma das opções ao lado)	Oracle Enterprise Linux UEK	6, 7
	Red Hat Enterprise Linux	6, 7
Banco de dados	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition 2	12c (12.2.0_with all patches available installed) 19c (19._ with all available patches installed) ¹



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Banco de dados – Somente Brasil (1)	Oracle Database Enterprise Edition / Oracle Database Standard Edition / Standard Edition 2	11gR2 (11.2.0.4.0 with all available patches installed) 12c (12.2.0_ with all available patches installed) 19c (19_ with all available patches installed) ¹
--	--	--

1: Informações sobre a funcionalidade autonomous database (19c): Devido às características de funcionamento da tecnologia autonomous database, cada cliente é responsável por avaliar a utilização e os possíveis impactos operacionais em um contexto de sistema ao habilitar esta funcionalidade. É também um requisito que a Java virtual machine (JVM) esteja disponível na instância autonomous para utilização de rotinas que executam código Java na camada de banco de dados.

(1) – A opção com Oracle Database 11g acima, somente é permitida para o mercado Brasileiro e para clientes que estão em fase de migração de uma geração anterior do sistema para a geração atual. Novos clientes dentro e fora do Brasil que não estão em um processo de migração do Tasy, devem observar o requisito de banco de dados na versão 12c ou 19c , conforme preconizam as tabelas deste documento.

2.3.2 Ambiente cluster (Mais de 1 servidor para Banco de Dados) destinado à ambientes com maior tolerância a falhas OU de alta disponibilidade

Efetuar contato com parceiro Philips para projeto customizado do ambiente cluster para servidor de banco de dados, independente da quantidade de usuários.

2.4 Servidor de Aplicações JAVA – MULTIMED – Exclusivo para uso no Brasil

2.4.1 Ambiente Single (1 servidor para aplicação)

a) Hardware para servidor de PRODUÇÃO



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários:

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 100	1 processador x86-64 de 8 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2Ghz	16 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)
De 100 a 300	1 processador x86-64 de 10 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2Ghz	32 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)
Acima de 300	Para projetos acima de 300 usuários conectados, a Philips recomenda que o cliente faça contato com um dos seus parceiros de infraestrutura homologados. A lista de parceiros e seus respectivos contatos, podem ser obtidos com o departamento comercial.			

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- Este ambiente pode ser virtualizado utilizando-se como infraestrutura de virtualização VMWARE ESXi.
- A prioridade dos vCPUS provisionados para a VM, deve ser de 100% no Hypervisor, quando houver este tipo de configuração disponível.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o servidor de aplicações para o sistema MultiMED.
- Como boa prática de Infraestrutura, recomendamos adquirir servidores e equipamentos de rede de fornecedores de primeira linha e que tenham assistência técnica na sua região. Confiabilidade e uma boa assistência técnica são mais importantes do que preço, devido ao grau de dependência em relação a estes equipamentos de missão crítica.
- Considerar equipamentos com a configuração recomendada, com foco no dimensionamento da infraestrutura para 3 (três) anos.
- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A Philips disponibiliza o Manual de Configuração do Servidor WebLogic.

b) Hardware para servidor de TESTE/HOMOLOGAÇÃO

Abaixo se encontram as recomendações de servidores para quantidade de usuários:



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Até 300	1 processador x86-64 de 4 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2Ghz	16 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- Este servidor acima recomendado é desenhado para testar funcionalidade e não performance. Para testar performance, quanto mais próxima a configuração for do servidor de produção, maior assertividade na comparação dos tempos da aplicação.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o servidor de aplicações para o sistema MultiMED.
- Recomendamos que os serviços de instalação e configuração no servidor de aplicações sejam executados por profissionais especializados nessas tecnologias.
- A Philips disponibiliza o Manual de Configuração do Servidor WebLogic.

2.4.2 Ambiente cluster (Mais de 1 servidor para Aplicação) destinado à ambientes com maior tolerância a falhas OU de alta disponibilidade

Efetuar contato com parceiro Philips para projeto customizado do ambiente cluster para servidor de aplicação, independente da quantidade de usuários.

2.5 Especificações de hardware e software para servidores de integração, WTS/RDS e aplicações web legadas em geral:

a) Hardware para servidor de INTEGRAÇÃO, aplicações WEB (Cotação de Compra WEB, PALWEB, Portal OPS, Plano de Saúde Web entre outros projetos Java Web):

Abaixo se encontram as recomendações para o tamanho único deste servidor:



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Usuários	Processador	Memória	Cache Controladora	Discos
Integrações (sem limite de usuários)	1 processador x86-64 de 8 cores físicos (duas threads por núcleo) de 2.6Ghz	32 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)
Integrações (100 usuários)	1 processador x86-64 de 4 de 2.6Ghz	4 GB	256 MB	2x 300GB SAS NL 7.2k RPM (RAID 1)
Projetos WEB (Até 1000 ou 100 usuários)	Compartilha o sizing da linha acima.			

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- Esta recomendação de hardware é somente para suportar o servidor de integrações e aplicações web. (Ex. PACS, nota fiscal eletrônica, portal de compras/suprimentos, exames laboratoriais, projetos web, entre outros).
- Este ambiente pode ser virtualizado utilizando-se como infraestrutura de virtualização VMWARE ESXi.
- A prioridade dos vCPUS provisionados para a VM, deve ser de 100% no Hypervisor, quando houver este tipo de configuração disponível.
- Efetuar contato com parceiro Philips para projeto customizado do ambiente quando a quantidade de usuários dos projetos WEB forem superiores a 1000 usuários.

b) Hardware para servidor de WTS/RDS para TASY /MULTIMED JAVA:

Abaixo se encontram-se as composições para este serviço / servidor. É imprescindível que durante a configuração da farm WTS/RDS no cliente, para TASY JAVA, seja respeitado o número máximo de usuários por instância de sistema operacional conforme tabela abaixo. A não observância, pode acarretar problemas de desempenho na camada cliente (usuário final).



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Usuários	CPU cores	Memória	Discos
10 usuários	4 vCPU cores >= 2.8Ghz	16gb	20gb de área em volume SAS10K OU superior

Observações:

- As configurações acima de Processador, Memória, Cache e Discos são requisitos mínimos a serem atendidos. Podem ser superiores caso o cliente dispuser de mais recursos.
- Este ambiente pode ser virtualizado utilizando-se como infraestrutura de virtualização VMWARE ESXi versão 6 ou superior.
- A prioridade dos vCPUS provisionados para a VM, deve ser de 100% para aquela VM.

c) Software necessário para o servidor de INTEGRAÇÃO, APLICAÇÕES WEB LEGADAS E WTS

Abaixo as versões dos produtos homologados para quando forem necessárias a implantação do servidor de WTS/RDS ou de integrações para uso com o Tasy:

Camada	Produto	Versão
Sistema Operacional (Uma das opções ao lado)	Oracle Enterprise Linux	7
	Red Hat Enterprise Linux	7
Servidor de aplicações / integração (uma das opções ao lado)	Apache Tomcat	6.0.41
	Oracle Weblogic Standard Edition	12c – 12.2.1.3.0
Servidor de WTS/RDS	Windows Server: Standard, Enterprise ou Datacenter Edition	2012R2
		2016R2

IMPORTANTE:

Para observar requisitos de instalação e configuração do Tomcat e do Oracle Weblogic, deve-se observar o manual de instalação e configuração dos servidores de aplicação para Tasy, disponível na extranet da Philips.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

2.6 Estação de Trabalho do Usuário (desktops e notebooks).

Recomenda-se a seguinte configuração para níveis ideais de desempenho na estação de trabalho:

2.6.1 TASY JAVA:

Nota: O Sistema operacional Windows 7 não é homologado para novas instalações do Tasy EMR a partir de 28/Fevereiro/2020.

Sistema Operacional	Windows 10
Processador	Intel Corei3 (1ª geração ou superior) 2Ghz ou superior
Memória	4 GB
Espaço em disco para o Tasy	10GB
Arquitetura do sistema operacional	64 bits
Placa Rede	100/1000 Mbits
Máquina virtual JAVA	Utilizar JRE 1.7.0_4 ou superior
Java Web: Projetos que são executados diretamente no browser ou em PDAs	Browser compatível com IE 8 ou superior.

2.6.2 TASY HTML5:

Nota: O Sistema operacional Windows 7 não é homologado para novas instalações do Tasy EMR a partir de 28/Fevereiro/2020.

Sistema Operacional	Windows 10	
Processador	Intel Corei3 (6ª geração) 2.5Ghz ou superior	Intel Corei5 (4ª geração) 2Ghz ou superior **
Memória	Mínimo: 4GB	Recomendado: 8GB**
Espaço em disco para o Tasy	5GB	
Arquitetura do sistema operacional	32/64 bits	
Placa Rede	100/1000 Mbits	



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Máquina virtual JAVA	JRE 1.8_last build(x86/x64)
Navegador	Google Chrome – Última versão estável
Proporção de tela	16:9
Resolução mínima de tela	1280x720
Resolução recomendada de tela	1920x1080*

- * Algumas funções podem ter esta resolução como mínima. Ex.: CPOE, Pepo chart.
- ** Para funcionalidades mais complexas ou que demandam mais recursos como a CPOE e também outras funcionalidades onde se fazem uso de gráficos em tela, se faz necessário o uso de processadores mais rápidos como o CoreI5 mencionado acima. Também é necessário mais memória RAM para fazer uso de funcionalidades com processamento mais complexo como estas mencionadas acima.
- A utilização de WTS/RDS para HTML5 é opcional e somente deve ser utilizada quando o cliente não puder garantir os requisitos mínimos de rede para uso do HTML5 como forma de estabilizar o desempenho da conexão sem prejudicar a performance do usuário final.

Para clientes que trabalham com terminais ThinClient conectados a servidores Microsoft WTS/RDS para utilização do TASY e/ou Multimed Java, os requisitos mínimos para estes equipamentos são:

Sistema operacional	Windows Ce / Windows XPe
Processador	600Mhz ou superior
Memória	128MB
Placa rede	100mbits

a) Rede lógica

Baseada em TCP/IP (Transmission Control Protocol)/IP (Internet Protocol).

2.7 Demais Hardwares

a) Impressoras

O sistema Tasy, é compatível com impressoras Deskjet / Laserjet PCL5/6. Para a impressão de notas fiscais, utilizam-se impressoras matriciais, exceto para empresas que tenham aprovação da prefeitura



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

para impressão em LaserJet dentro dos padrões mencionados acima.

Para impressão de etiquetas, devem-se adquirir impressoras de fabricantes homologados para TASY, que são: Zebra / Argox ou outros dispositivos compatíveis com a linguagem EPL (Eltron Programming Language) ou ZPL (Zebra Programming Language). Quando utilizados em tecnologia WTS (Windows Terminal Server)/RDS (Remote Desktop Services), estes dispositivos:

- Devem ser instalados localmente com seus respectivos drivers no servidor de terminal;
- Podem utilizar, no máximo, uma porta local mapeada para a impressora compartilhada na estação;
- É proibido utilizar serviços de impressora de sessão para as impressoras de etiquetas.
- Durante a instalação do Tasy HTML5, no serviço de impressão CUPS utilizado pela aplicação, é necessário validar se todas as impressoras do ambiente do cliente possuem drivers compatíveis com o servidor de impressão CUPS em Linux. Não havendo drivers compatíveis disponíveis, o cliente pode precisar substituir impressoras para prover compatibilidade com o CUPS.
- Soluções de biling, retenção de impressão e similares que façam parte do ambiente legado do cliente E/OU de novos projetos on-premises do cliente, precisam ter seus requisitos testados em conjunto com a solução CUPS para implementações HTML5. Não há garantias de que serviços terceiros tem plena compatibilidade com o serviço CUPS, utilizado pelo HTML5 para impressão.

b) Equipamentos de código de barras

O cliente que desejar utilizar as funcionalidades de código de barras do sistema precisará adquirir impressoras de etiquetas e leitores. As quantidades também variam de acordo com o número de pontos a serem informatizados.

2.8 Requisitos de Rede

2.8.1 Requisitos de rede TASY JAVA:

Consumo médio de banda:	50 kbps
Garantia de banda:	100%
Largura de banda concentrador circuito:	Soma de todos os hospitais (up/down)
Tipo de circuito recomendado:	MPLS ou superior (Devido às features deste tipo de circuito)
Tempo de resposta dos circuitos:	<= 5ms



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

2.8.2 Requisitos de rede Tasy HTML5:

Garantia de banda:	99%
Largura de banda recomendada (100 usuários concorrentes):	30mbits
Largura de banda customizada (nº de usuários * 100kbps):	Ex.: 500 usuários * 300kbps = 150.000kbps -> 150mbits
Tipo de link necessário:	Link dedicado
Tempo de resposta dos circuitos máxima:	50ms
Tempo de resposta dos circuitos recomendada:	<= 20ms

3 Plataforma

O Windows é o sistema operacional de uso corporativo para desktop mais comum, portanto, os investimentos de mercado têm sido principalmente nesta plataforma. O Tasy possui integrações com outros componentes, dispositivos e recursos de mercado que estão disponíveis exclusivamente na plataforma Windows.

Assim, mesmo que o Tasy tenha sido desenvolvido numa tecnologia que permite total portabilidade de sistema operacional, devido à necessidade de utilizar drivers de impressoras, scanners, leitores óticos e biométricos, o mesmo não está homologado para rodar na plataforma Mac OS e/ou Linux em produção para larga escala na operação do cliente.

3.1 Regras para publicação da aplicação HTML5 para usuários internos OU externos no ambiente on-premise E/OU hosting:

Independentemente de onde cliente publicar o sistema Tasy HTML5 para usuários locais ou remotos, deve-se garantir e gerenciar os acessos desde a tela de login do usuário e em todas as transações subsequentes dentro do sistema de forma segura.

Também não é recomendado que a aplicação seja liberada diretamente na Internet sem a utilização de filtros de tráfego. Estes filtros, servem para gerenciar e liberar acesso ao sistema para usuários conhecidos e autorizados pelo cliente.

4 Recomendações gerais



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo n°. 000752/2020

Inexigibilidade n°. 007/2020 – UNIOESTE/HUOP

Contrato 331/2020 - HUOP

Recomenda-se à todos os clientes da Philips à leitura e aplicação das boas práticas presentes nos manuais relacionados à instalação, configuração e operação da infraestrutura necessária para o sistema Tasy, bem como igual observância geral dos manuais de mecanismos e soluções de segurança, todos disponíveis na Extranet da Philips. O manual relacionado à segurança por exemplo, contém um conjunto de recomendações que quando seguidas corretamente, tornam o ecossistema de operações do Tasy, mais seguro e tolerante à falhas.

Todos os requisitos relacionados à sizing de hardware, link de dados, Internet e demais componentes deste manual, são considerados médias de mercado. Neste sentido, o cliente é responsável por monitorar e gerenciar o ambiente de infraestrutura ajustando os requisitos para cima ou para baixo, de acordo com a sua demanda.

4.1 Modelos de infraestrutura de serviços homologados para o TASY:

	On-premises: Servidor físico	On-premises: Virtualização	Datacenter: Hospedagem dedicada de serviços de TI (IaaS)
Tasy Delphi	X	X	X
Tasy Java	X	X	X
Tasy HTML5	X	X	X
Tasy (módulos web)	X	X	X